

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – Ministério da Educação/FNDE

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES DO
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária pelo tempo determinado de 8 (oito) meses no Programa Brasil Alfabetizado, nos termos e nas condições disciplinadas pela **Resolução CD/FNDE nº 09 de 16 de dezembro de 2016**, que estabelece orientações, critérios e procedimentos para transferência automática de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado ao município e para o pagamento de bolsa aos voluntários que atuarem no Programa, no **ciclo 2015/2016**. Esta Chamada Pública está sob a coordenação de Programas e Projetos e Gestão Local do PBA e reger-se-á nos termos previstos nesta Chamada Pública e na legislação pertinente.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A chamada pública será regida por esta Chamada Pública e pela legislação vigente sendo executado, desenvolvido e organizado pela Coordenação de Programas e Projetos e pela coordenadoria executiva local do Programa Brasil Alfabetizado;

1.2. Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, pelo tempo determinado de 08 (oito) meses, com atuação no Programa Brasil Alfabetizado;

1.3. A lotação do candidato que venha a ser selecionado por essa Chamada Pública se dará em escolas e/ou espaços da comunidade onde ocorram turmas de alfabetização, conforme a necessidade do Programa Brasil Alfabetizado/PBA;

1.4. A carga horária e as atribuições do candidato são estabelecidas e determinadas pela **Resolução CD/FNDE nº 09 de 16 de dezembro de 2016**;

1.4.1. Fará trabalho voluntário de alfabetização em turma com até 25 (vinte e cinco) alfabetizandos, com carga horária total de 320 horas/aula (correspondentes a 08 meses de duração do Programa) e carga horária semanal mínima de 10 horas, de acordo com as especificidades do projeto pedagógico a ser executado – podendo ser incluídas na turma, no máximo, 3 (três) pessoas com deficiência que demande metodologia, linguagem e código específicos;

1.4.2. Será acompanhado por um coordenador de turmas;

1.4.3. Desenvolverá com o auxílio do coordenador de turmas, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos;

1.4.4. Deverá, obrigatoriamente, participar das etapas inicial e continuada da formação, visando ao máximo o desempenho dos alfabetizandos;

1.4.5. Informará ao coordenador de turmas sobre mudanças em relação ao local e horário de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;

1.4.6. Registrará diariamente a frequência dos alfabetizandos.

1.4.7. Informará ao coordenador de turmas o resultado da situação final dos alfabetizandos em até 30 (trinta) dias após o término das atividades da turma.

1.5. A definição da bolsa dos voluntários é estabelecida e determinada pela **Resolução CD/FNDE nº 09 de 16 de dezembro de 2016**.

1.5.1. Bolsa classe I: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para o alfabetizador que atua com uma turma ativa;

1.5.2. Bolsa classe II: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para o alfabetizador que atua em uma turma ativa de população carcerária ou de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;

1.5.3. Bolsa classe III: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para o alfabetizador que atua em duas turmas de alfabetização ativas;

1.5.4. Bolsa classe V: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais para o alfabetizador que atua em duas turmas ativas de estabelecimento penal ou de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

1.5.5. Para receber a bolsa classe III, o alfabetizador deve atuar em duas turmas ativas, cujo horário de aulas não seja concomitante e haja pelo menos uma hora de intervalo entre o funcionamento das turmas;

1.5.6. Para receber a bolsa classe V, o alfabetizador deve atuar em duas turmas ativas de estabelecimento penal ou de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, cujo horário de aulas não seja concomitante e haja pelo menos uma hora de intervalo entre o funcionamento das turmas.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAR DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

2.2. Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

2.3. Ser preferencialmente professor da rede pública de ensino;

2.4. Ter concluído o Ensino Superior ou cursando;

2.5. Gozar de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do posto;

2.6. Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução CD/FNDE nº 09 de 16 de dezembro de 2016;

2.7. Ter disponibilidade para mobilizar turmas nas zonas urbana e rural do município;

2.8. Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação;

2.9. Ser capaz de manter controle sobre o trabalho em desenvolvimento e desempenhar todas as atividades descritas no Manual Operacional do PBA e expressas no item 1.4 deste edital (Anexo I da Resolução nº 09 de 16 de dezembro de 2016;)

2.10. Comprovada experiência de 02 (dois) anos na docência de jovens e adultos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições devem ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Rua 13 de Maio, nº470 – Bairro Centro – Bragança (Pa), no período de **24/04/2017 a 05/05/2017**, no horário de **8:00h as 12:00h e 14:00h as 17:00h**;

3.2. Os dados informados na ficha de inscrição serão de responsabilidade do candidato;

3.3. Havendo irregularidade nas informações prestadas pelo candidato ou na documentação por este apresentada, a inscrição será indeferida;

3.4. A inscrição implicará na satisfação das exigências relacionadas no item 3 deste Edital, ficando dispensada a imediata apresentação dos documentos ali relacionados, uma vez que os documentos serão exigidos após a seleção do candidato.

4. DO POSTO/ESCOLARIDADE/ CARGA HORÁRIA /VAGAS

POSTO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Alfabetizador	Ensino Superior completo, ou cursando e experiência anterior em educação de jovens e adultos.	10 horas/aulas semanais nos turnos manhã, tarde ou noite.	30 – Zona Rural 12 – Zona Urbana

NOTA:

Os valores serão pagos diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta benefício abertas no Banco do Brasil S/A pelo FNDE/MEC em agência mais próxima do domicílio do bolsista, sob a exigência do cumprimento de 100% das atividades previstas no mês, após confirmadas pela entrega dos relatórios pedagógicos e das frequências mensais à Coordenadoria do PBA.

5. DAS VAGAS

Os candidatos serão chamados para os postos na ocasião da inscrição, segundo as vagas declaradas no item IV desta Chamada Pública. Os demais candidatos formarão um banco de recursos humanos, cuja adesão estará condicionada a possíveis desistências ou substituições no prazo de validade dessa Chamada Pública.

6. DA FORMAÇÃO INICIAL E DA FORMAÇÃO CONTINUADA

6.1. Os candidatos classificados deverão participar da Formação

Inicial e Formação Continuada, com carga horária de 40 horas e 120 horas presenciais, respectivamente, as quais serão realizadas em dia, hora e local definidos pela Gestão Local do PBA, em tempo hábil, tendo para isso, a assinatura de um Termo de Compromisso que assegure sua participação nas formações citadas;

6.2. A formação inicial e formações continuadas para alfabetizadores são obrigatórias, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada uma.

6.3. A não participação nas formações poderá acarretar no desligamento do Programa

imediatamente.

7. DA VALIDADE

Esta Chamada Pública terá validade de 08 (oito) meses, a contar da data de início das aulas previstas para o mês de *junho de 2017*.

8. DO CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

8.1. Divulgação da Chamada pública: 10/04/17 a 20/04/2017

8.2. Período de inscrição: 24/04 a 05/05/2017.

8.3. Horário de inscrição: 8:00h as 11:00h e 14:00h as 17:00h.

8.4. Local: Secretaria Municipal de Educação.

8.5. Divulgação dos selecionados para entrevista: 15 a 19/05/17.

8.6. Entrevista: 23, 24, e 25/05/2017

8.7. Resultado Final: 01/06/2014

8.6. Entrega da documentação pessoal e da turma na SEMED: 05/06/2017 a 14/06/2017.

9. DA PONTUAÇÃO UTILIZADA PARA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CANDIDATO

9.1. A pontuação se dará pelos critérios experiência e títulos saber:

9.1.1 Cursando Ensino Superior – 0,5 ponto

9.1.2. Cursos na área de alfabetização – 1,0 ponto.

9.1.3. Graduação em Pedagogia - 1,5 pontos

9.1.4. Graduação em outras licenciaturas - 1,0 ponto

9.1.5. Especialização – 1,0

9.1.6. Mestrado em Educação - 1,5 pontos

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1.0 Em caso de desempate na nota final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

10.1.1. Estiver com turma formada;

10.1.2. Ser professor da rede municipal de ensino, com disponibilidade de tempo;

10.1.3. Obter maior pontuação na prova de títulos;

10.1.4. Tiver maior idade;

10.1.5. Persistindo o empate, a comissão de avaliação promoverá sorteio para o preenchimento do posto.

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção será realizado por comissão constituída de 03 (três) profissionais designados pelo gestor local do PBA. A análise das fichas de inscrição terá com base os critérios exigidos nos itens 2 e 4 deste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados dos candidatos selecionados serão publicados pela Secretaria Municipal de Educação por meio do site <http://www.braganca.pa.gov.br>

13. DO PREENCHIMENTO DOS POSTOS

13.1. O preenchimento dos postos dar-se-á conforme as necessidades do Programa Brasil Alfabetizado e de acordo com as vagas existentes, seguindo a ordem de classificação, dentro do prazo de validade da Chamada Pública.

13.2. Os candidatos selecionados e chamados para atuar no Programa firmarão Termo de Adesão de Voluntariado, de natureza jurídico administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos e vantagens dispostos na CLT.

14. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DE CURRÍCULOS E DOCUMENTAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS SELECIONADOS

14.1. A ficha de inscrição disponível no protocolo da SEMED deverá ser impressa, preenchida e entregue pelo candidato selecionado, devidamente acompanhado de 01(uma) foto 3x4 e de cópia dos seguintes documentos, em envelope lacrado:

- a) *Curriculum vitae*;
- b) Documento comprobatório da escolaridade específica;
- c) Carteira de Identidade;
- d) CPF.

14.2. A mencionada documentação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua 13 de Maio, s/n – Bairro Centro – Bragança.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Chamada Pública;

15.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e a convocação do candidato se verificada qualquer irregularidade nos documentos ou declarações apresentadas;

15.3. O candidato deverá manter sempre atualizado seu endereço e telefone na Secretaria Municipal de Educação, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados;

15.4. Será responsabilizado legalmente o candidato que em qualquer instância da Chamada Pública cometer falsa identificação pessoal;

15.5. Para todos os efeitos o conhecimento prévio das normas contidas nesta Chamada Pública é requisito essencial para a inscrição e participação em qualquer das fases deste processo seletivo. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas ora estabelecidas será eliminado.

15.6. As turmas de alfabetização deverão ser formadas no meio urbano por 25 (vinte e cinco) alfabetizando, e no meio rural 18 (dezoito) alunos alfabetizando no mínimo;

15.7. No caso de evasão e diminuição do número de alfabetizando na turma de alfabetização, durante o período de vigência do programa, alcançando número inferior ao mínimo estabelecido, a

gestão local deverá analisar a viabilidade da permanência do atendimento e, se for o caso, justificar o cancelamento da mesma, podendo o alfabetizador ser dispensado.

15.8. O pagamento poderá ser automaticamente interrompido, caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas nesta Chamada Pública;

15.9. As atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado são consideradas de natureza prestação de serviço, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;

15.10. Caso os candidatos aprovados não sejam suficientes para preenchimento das vagas, os candidatos classificados por ordem de pontuação serão chamados de acordo com a necessidade da demanda;

15.11. A desistência do alfabetizador no Programa, sem justificativa legal, deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão desta Chamada Pública, observando-se os preceitos legais.

Bragança (PA), 20 de março de 2017.

Luis Augusto Santa Brígida Soares
Secretário Municipal de Educação